LEI Nº 3.652, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº 1.797, de 08 de novembro de 1990 e autoriza a liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado a Empresa João Carlos Lindolfo de Oliveira e Cia. Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUIN TE LEI:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei nº 1.797, de 08 de novembro de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a doar à João Carlos Lindolfo de Oliveira & Cia. Ltda., Serviços de Auto Elétrica, Recuperação de Peças em Geral e Serviço de Jato de Areia, estabelecida nesta cidade à Rua Dançarino de Cauda Fina, 55, esquina com Pavãozinho do Pará - Pq. Industrial II, inscrita no CNPJ sob nº 82.252.677/0001-81, uma área de terras medindo 2.490,50 metros quadrados, denominada lote nº 194/1-E-1, da quadra nº 3, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a Rua Projetada "C", medindo 47,97 metros; pelo lado direito, com o lote nº 194/1-E-1/A, medindo 50,00 metros; pelo lado esquerdo, com a rua Projetada "E", medindo 50,14 metros; e finalmente aos fundos, com parte do lote nº 194/1-E-1-B e o lote nº 194/1-E-1-C, medindo 51,67 metros", a ser destacada da matricula nº 952 do 2º Serviço Registral desta Comarca". (NR).

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº **194/1-E-1, da quadra nº 3, com área de 2.490,50 m²**, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Municipio e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matricula nº 952 do 2º Serviço Registral desta Comarca, doado à empresa **João Carlos Lindolfo de Oliveira e Cia. Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o nº 82.252.677/0001-81, através da Lei nº 1.797, de 08 de novembro de 1990.

Art. 3º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de setembro de 2009.

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.652, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº 1.797, de 06 de novembro de 1990 e autoriza a liberação de Escritura Definitiva de imóvel doado a Empresa João Carlos Lindolfo de Oliveira e Cia. Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei nº 1.797, de 06 de novembro de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a doar à João Carlos Lindolfo de Oliveira & Cia. Ltda., Serviços de Auto Elétrica, Recuperação de Peças em Geral e Serviço de Jato de Areia, estabelecida nesta cidade à Rua Dançarino de Caude Fine, 55, esquina com Pavãozinho do Pará - Pq. Industrial II, inscrita no CNPJ sob nº 82.252.677/0001-81, uma área de terras medindo 2.490,50 metros quadrados, denominada lote nº 194/1-E-1, da quadra nº 3, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a Rua Projetada "C", medindo 47,97 metros; pelo lado direito, com o lote nº 194/1-E-1/A, medindo 50,00 metros; pelo lado esquerdo, com a rua Projetada "E", medindo 50,14 metros; e finalmente aos fundos, com parte do lote nº 194/1-E-1-B e o lote nº 194/1-E-1-C, medindo 51,67 metros", a ser destacada da matrícula nº 952 do 2º Serviço Registral desta Comarca". (NR).

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº 194/1-E-1, da quadra nº 3, com área de 2.490,50 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes de matrícula nº 952 do 2º Serviço Registral desta Comarca, doado à empresa **João Carlos Lindolfo de Oliveira e Cia. Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.252.677/0001-81, através da Lei nº 1.797, de 06 de novembro de 1990.

Art. 3º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de setembro de 2009.

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 12 / 09 / 2009
Funcionário